



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMODATO N. 002/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMODATO DE 15 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INCLUSO SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO, APLICATIVO ANDROID PARA REGISTRO DO PONTO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS DEFINIDOS PELO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) E A EMPRESA SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sua sede situada à Praça José Maria de Souza, n. 01, centro, nº 01, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), neste instrumento denominado doravante **COMODATÁRIA**, representado pelo Prefeito Municipal, **Maurício Euclides Viana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), e de outro lado **EMPRESA SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000, neste ato representado pelo o Senhor Jackson Túlio Reis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade: M-4.519.710 - SSP/MG, inscrito no CPF: 053.230.178-13, Engenheiro, neste instrumento denominada doravante **COMODANTE**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - COMODATO DE 15 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INCLUSO SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO, APLICATIVO ANDROID PARA REGISTRO DO PONTO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS DEFINIDOS PELO SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), conforme seguinte:

- Atende à todas as Portarias do MTE conforme a necessidade da instituição; - Plataforma WEB multiusuário; - Permite integração via AFD com qualquer REP do mercado; - Emite arquivos exigidos pelo Ministério do Trabalho, como AFDT e ACJEF e também espelho de ponto fiscal; - Licença sem restrição ao número de estações de trabalho; - O Sistema prevê o limite de 100.000 funcionários cadastrados por empresa, entre ativos e inativos. - O Sistema permite o armazenamento e processamento das das informações de funcionários efetivos, eventuais, temporários, contratados e terceirizados de forma separada e distinta - Compatível com toda linha Henry e Sisponto REP-IP com comunicação direta via TCP/IP, Wi-Fi ou GPRS, operando via web ou desktop; - Permite configuração de até 10 horários para a coleta automática de registros dos Coletores; - Possui exportação dos cálculos para folha de pagamento, em layout configurável pelo operador, atendendo qualquer folha de pagamento existente no mercado; - Tratamento e armazenamento de funcionários ativos e inativos ilimitados; - Permite criar logins ilimitados de gestores/gerentes de forma hierarquizada, com vários níveis de acesso; - Pode-se atribuir quantos colaboradores/servidores forem necessários a cada gestor/gerente; - Logs completos de acesso ao sistema, permitindo auditoria das atividades dos usuários pelos gestores do sistema; - Logs de manutenção das marcações, que permitindo e auditar todas as atividades de tratamento das marcações;

TRATAMENTO DA ROTINA: Controle parametrizado e cálculo de todos os tipos horas extras; - Horas extras diárias classificadas automaticamente de acordo com opções do usuário, - Apuração de adicional noturno e hora extra noturna; - Controle de faltas, atrasos, exceções e anomalias; - Escalas cíclicas ou mensais; - Escalas variadas de horário (12x36, 6x2, 6x1, escalas administrativas, escalas comerciais, escalas fixas, escalas de vigias, escalas de plantonistas, horistas, etc); - Troca de escalas; - Troca de horários; - Tratamento de horista (Horário livre); - O Sistema permite definir dia especial de trabalho, distinto da jornada pré-configurada ao funcionário; - Discrimina horas trabalhadas no fim de semana no espelho de ponto; -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Discrimina horas trabalhadas em horários noturnos no espelho de ponto; - Histórico de escalas mensais; - Impressão de tabela de escala mensal em branco ou preenchida com horário; - Horário do tipo rígido ou parametrizado com tolerâncias específicas; - Horários do tipo móveis; - Tratamento de intervalos de refeição flexibilizado; - Regras específicas para classes diferenciadas de funcionários, terceiros ou prestadores de serviços; - Tratamento de ausentes e presentes, de acordo com as jornadas de trabalho; - Programação de horas extras, férias e afastamentos diversos; - Configurações de tolerâncias para marcações de ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho e feriados; - Cadastro de afastamentos (licenças), férias e feriados; - Cadastro em número ilimitado para cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento e outros; - Configuração de layout do espelho de ponto; - Configuração de período adicional noturna para cada horário de trabalho; - Registros de abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema; - Registro das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, com indicação do responsável pela autorização; - Atendimento a todas as convenções coletivas de trabalho via customização; - Exportação de cadastros em arquivos TXT ou CSV; - Banco de horas configurável para qualquer intervalo de tempo; - Banco de horas parametrizado que permite informar o limite de horas diário para banco ou para folha de pagamento; - Fechamento individual do banco de horas; - Cálculo automático de saldo do dia, mensal, trimestral, anual ou de qualquer período do banco de horas; - Importação/exportação/integração de dados para o sistema de folha do cliente de forma customizada, mediante solicitação (opcional); - O sistema permite compensar horas faltosas com horas extras no decorrer de um dia; - Tela de manutenção de marcações que permite averiguar os detalhes de cálculo para cada dia do trabalhador;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Interface web em português; - Manual em português; - Sistema armazenamento em Cloud Computing ou em servidores próprios do cliente; - O servidor de armazenamento realiza backup's diários do banco de dados; - O sistema utiliza banco de dados padrão SQL. - Sistema web compatível com os navegadores Firefox, Chrome, Internet Explorer, e outros. - O sistema realiza backup das suas transações no servidor de hospedagem - O sistema possui logs de operação para verificação e auditoria.

RELATÓRIOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Oferece inúmeros relatórios, permitindo a emissão por filtros de nome, matrícula, departamento, centro de custo, seção, cargo, por períodos. - Permite a configuração de alguns relatórios de acordo com a necessidade da empresa, podendo inserir os campos que deseja como - faixas de horas, horas trabalhadas, abonos, etc. - Todos os relatórios exibidos em tela ou impressos; - Todos os relatórios exportados em arquivos PDF, CSV ou TXT para consultas posteriores; - Exibição no relatório de ponto o resultado da classificação de horas extras do período. - Espelho de ponto mensal; - Cadastrais; - Total de horas trabalhadas; - Totais de Horas Extras; - Ocorrências; - Presenças e Faltas; - Quadro de Horários; - Entre outros.

Parágrafo Único - As despesas necessárias para transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais da empresa ficarão por conta da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 002/2020 – Procedimento Licitatório nº 002/2020 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será até o dia 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes ou haja fato superveniente que justifique a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE - O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), mensal, totalizando o Valor estimado de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Parágrafo Único - O valor a ser pago pelo regime de comodato do equipamento e serviços descritos na Cláusula Primeira se fará com base no preço na proposta da **CONTRATADA** contando a partir da instalação dos relógios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) pagará pelos serviços mediante nota fiscal emitida após a ordem de fornecimento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: *Ficha 32*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

7.1 Obedecer a todas as condições especificadas na solicitação. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Instrumento .

7.2 O comodato dos produtos relacionados na proposta, deverão ser executado de forma solicitada, conforme necessidade do município, **em até 15 (quinze) dias**, mediante contrato emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.3 O comodante garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

7.4 Responsabilizar-se pelo disposto na respectivas proposta e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do comodato do equipamento.

7.5 Fornecer em regime de comodato os produtos que de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7.6 Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.8 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

7.9 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.10 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

7.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.12 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

7.13 prestar os serviços discriminados na cláusula primeira no que tange a instalação e manutenção;

7.14 Terminado o COMODATO poderá a COMODANTE promover a remoção do equipamento sendo todos os custos por conta da COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA - Compete ao Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.1 – promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2 – Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na cláusula quarta.

8.3 – Agendar previamente o pessoal para realização da instalação e treinamento;

8.4 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

8.5 - providenciar a conferência da documentação e responsabilidade em colher as assinaturas necessárias para o desenvolvimento e finalização dos trabalhos;

8.6 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas ou omissões observadas no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.7 - Fica obrigada a COMODATÁRIA em devolver os equipamentos à COMODANTE ao final do prazo deste Instrumento Contratual, em idênticas condições em que estavam, devendo reparar somente os equipamentos danificados, causados de forma dolosa, ficando desobrigada a reparar em caso de desgastes causados pelo tempo.

8.8 - O MUNICÍPIO se obriga a zelar do equipamento cedido, conservando-o limpo e em local protegido, às suas expensas, durante o prazo contratual.

8.9 - É vedado ao MUNICÍPIO realizar manutenções no equipamento, sendo de responsabilidade da COMANDATE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a COMODANTE às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/98 e às multas previstas neste instrumento.

10.1 – Multas;

10.2 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.3 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - A multa que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções legalmente previstas.

10.6 - As multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.7 - Aplicar-se-ão a COMODANTE, as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

10.8 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração, formalmente motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, consoante dispõe o artigo 79, Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - À COMODANTE é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A COMODANTE assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

12.2 - A COMODANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

9.0 CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 -É eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas-MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CONCEIÇÃO DOS OUROS, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

Maurício Euclides Viana

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Comodatária

SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35

Jackson Túlio Reis,

CPF sob nº 053.230.178-13

COMODANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: